



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 44 / 2012

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 16 de 08 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, ao Orçamento para o exercício de 2011, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 16 de 08 de dezembro 2011, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS								
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.05.00 – 03.09.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.006.6.016 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.3.2	0	1	P	29	10.000,00	
TOTAL FONTE 29								10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

- da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ ANULAÇÕES										
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS				
			ID	GDR	P/F	FTE	VALOR			
ÓRGÃO: 03.05.00 – 03.09.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.006.6.016 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.39	0	1	P	29	10.000,00			
TOTAL FONTE 29			0	1	P	29	10.000,00			
TOTAL GERAL								10.000,00		

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias/2012 e do Orçamento para o exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 25/2009, 10/2011 e 16/2011, respectivamente, em decorrência do presente **Crédito Adicional Suplementar** aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente **Crédito Adicional Suplementar** será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 01 de Setembro de 2012.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.